



**SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL–  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 44.680.424/0001-10**

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS  
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**01. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 11 de dezembro de 2024, às 16:00 horas, de forma remota, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, na cidade e Estado de São Paulo, instituição administradora do **SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL– RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.680.424/0001-10 (“Administradora” e “Fundo”).

**02. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175/22”).

**03. COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pela Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo (“Classe Única”), conforme lista de presença assinada e arquivada pela Administradora. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

**04. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Jonatas Oliveira; Secretário: Sr. Erick Sayans.

**05. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

**a)** O Apêndice das Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento.

**a.1.)** A 1ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que serão objeto de oferta não sujeita à regulamentação, cujas características encontram-se descritas no Suplemento anexo (Anexo I.1).

**b)** O Apêndice das Cotas da Subclasse Júnior da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo II deste instrumento.

**b.1.)** A 2ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Júnior da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que serão objeto de oferta não sujeita à regulamentação, cujas características encontram-se descritas no Termo de Emissão anexo (Anexo II.1).

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberação; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata; e (iii) aprovam o Apêndice e o Suplemento consolidado na forma dos anexos.



**06. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Especial de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:

*Jonatas Oliveira*

2D92399BB3D345F...

**JONATAS OLIVEIRA**

**Presidente**

Assinado por:

*Erick Sayans*

F27A0892F09A420...

**ERICK SAYANS**

**Secretário**

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

274E989F8DAF40F...

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Signed by:

*Guilherme Vitor Augusto Lourenço*

E69243D67BC84F2...

**OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**

Assinado por:

*Wesley Vaz*

5537B2886C38486...



## ANEXO I

### APÊNDICE DAS COTAS SENIORES

#### DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL– RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ Nº 44.680.424/0001-10

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
  - 1.1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos.
2. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Sênior.
3. As Cotas Seniores da Classe Única do Fundo são de subclasse única, não se admitindo a criação de outras subclasses “sênior”. Não obstante, as Cotas da presente Subclasse Sênior serão emitidas em uma ou mais séries, e em uma ou mais emissões.
4. A todos os titulares de Cotas Seniores serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo, diferenciando-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas Seniores emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
5. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Sênior poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série de Cotas da Subclasse Sênior será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Seniores e da Oferta.
6. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Seniores, sem prejuízo do público-alvo objeto da Oferta, que será estipulado no respectivo Suplemento da série.
7. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Sênior, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.



**ANEXO I.1.**

**SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR**

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL– RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 44.680.424/0001-10  
("Fundo")**

A 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	10.000 (dez mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	As Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série serão objeto de oferta não sujeita à regulamentação, nos termos do inciso II do artigo 8º da RCVM 160.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.



Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme contrato de Distribuição de Cotas.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	Será o mesmo prazo de duração do Fundo, ou seja, indeterminado.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 3ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 3ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,20% a.a. (quatro inteiros e vinte centésimos por cento ao ano).
Datas de Pagamento:	A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros, a qualquer tempo e a exclusivo critério do Gestor.



## ANEXO II

### **APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Termos de Emissão a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo Descritivo e Termos de Emissão, quando houver.
2. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Júnior.
3. As Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única do Fundo são de subclasse única, não se admitindo a criação de outras subclasses “júnior”, tampouco emitida em séries. Não obstante, as Cotas da presente Subclasse Júnior serão objeto de uma ou mais emissões.
4. A todos os titulares de Cotas Subordinadas Juniores serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento, no Anexo Descritivo e neste Apêndice.
5. Cada emissão de Cotas Subordinadas Juniores deverá ser precedida de preenchimento do termo de emissão, a ser incorporado a este Apêndice por referência, em que se diferenciará tão somente em relação às características da Oferta.
6. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinadas Juniores, sendo que em todos os casos os investidores deverão ser previamente aprovados pelo Gestor.
7. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Júnior, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.



## ANEXO II.2.

### TERMO DE EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 44.680.424/0001-10

A 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única **SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Classe”) possuem as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Juniores	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Quantidade de Cotas Subordinadas Juniores:	10.000 (dez mil) cotas
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Classe.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	Até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento
Tipo de oferta:	Oferta não sujeita à regulamentação, nos moldes do inciso ii, do art. 8º da Resolução CVM 160/22
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo
Taxa de Distribuição	Conforme contrato de distribuição
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado
Data de Resgate:	indeterminado, na medida em que o resgate se dará somente no encerramento da Classe.



Meta de Remuneração:

as Cotas Subordinadas Juniores não possuem Meta de Remuneração pré-estabelecida, de forma que sua remuneração decorre do excesso ou não da remuneração da Classe, conforme definido no Capítulo Nono do Anexo Descritivo.

Datas de Pagamento:

não há Amortizações programadas para as Cotas Subordinadas Juniores, de forma que sua amortização poderá ocorrer apenas nos termos do Anexo Descritivo.